

LEI N.º 1.188

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA A INSTALAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação e pagar os respectivos aluguéis de um imóvel de propriedade do Sr. José Rui Pinto, localizado à Rua Salustiano Heleodoro de Almeida, s/n.º, nesta cidade.

Art.2º- O imóvel a ser locado será destinado ao funcionamento da Câmara Municipal, até que a mesma seja instalada definitivamente em imóvel a ela reservado pertencente ao Município.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações próprias constantes do orçamento municipal suplementadas se necessário, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial caso a finalidade o exija.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 08 de junho de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.